



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Conselho Superior de Estatística:

**Resolução n.º 1/99:**

Aprova as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e as respectivas prioridades para 1998-2002.

**Tribunal Supremo:**

**Despachos:**

Determina a criação e entrada em funcionamento de mais um Cartório Judicial da Província de Cabo Delgado.

Reorganiza as Secções do Tribunal Supremo, no âmbito das competências que me são conferidas pelo artigo 40, n.º 1 da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio.

## CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

**Resolução n.º 1/99**

de 12 de Fevereiro

Nos termos da alínea *a*) do artigo 18 da Lei n.º 7/96, de 5 de Julho, que criou o Sistema Estatístico Nacional atento o disposto na alínea *a*) do ponto 4 do artigo 3 do Decreto n.º 34/98, de 1 de Julho, que regulamentou aquela lei, o Conselho Superior de Estatística delibera:

Único. São aprovadas as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e as respectivas prioridades para 1998-2002, em anexo que são parte integrante desta Resolução.

Publique-se.

O Presidente, *Pascoal Manuel Mocumbi*. (Primeiro-Ministro)

### Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e as respectivas prioridades para 1998-2002

— *Considerando* as necessidades nacionais de informação estatística oficial como suporte fundamental para a tomada de decisões a todos os níveis, tanto pelos Órgãos de Soberania como pela Administração Pública e pelos agentes económicos e sociais;

— *Considerando* que a informação estatística oficial constitui também um instrumento essencial para a formulação, condução e avaliação das políticas públicas, designadamente nos domínios económico, social, demográfico e ambiental;

— *Considerando* os compromissos de natureza estatística assumidos por Moçambique enquanto Estado-membro de diversas organizações internacionais;

— *Tendo presente* os objectivos fixados pelo Plano de Acção de Addis-Abeba para o Desenvolvimento da Estatística em África na Década de 90, que foi aprovado pela Conferência de Ministros da Comissão Económica para a África Responsáveis pela Planificação Económica e pelo Desenvolvimento, realizada em Maio de 1990;

— *Tendo presente* os Princípios Fundamentais da Estatística Oficial que foram aprovados em Abril de 1994 pela Comissão de Estatística das Nações Unidas;

— *Considerando* a necessidade de aprofundar a cooperação internacional no domínio da produção e difusão das estatísticas oficiais, bem como no domínio da formação estatística, com países terceiros e organizações internacionais;

— *Considerando* a necessidade imperiosa de compatibilizar eficientemente a produção e difusão da informação estatística oficial com os recursos que lhe estão afectos, muito em particular humanos e financeiros;

— *Tendo presente* que a informação estatística oficial constitui também um factor essencial para o reforço da identidade nacional e cultural, bem como para a formação de uma opinião pública informada numa base objectiva, dando um contributo decisivo para o próprio reforço e consolidação do processo democrático, da dinamização do desenvolvimento e modernização do país;

— *Considerando*, finalmente, o imperativo de garantir uma efectiva coordenação do Sistema Estatístico Nacional como forma de melhorar, progressiva e significativamente, o nível da produção e difusão da informação estatística oficial, tanto do ponto de vista da quantidade como da sua qualidade e actualidade.

O Conselho Superior de Estatística define as seguintes *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e respectivas prioridades para 1998-2002*, em que estas últimas traduzem a aplicação do critério do compromisso entre os conceitos associados de importância, urgência e recursos:

### I — Ao nível da coordenação do Sistema Estatístico Nacional

A fiabilidade, coerência, integração e comparabilidade das estatísticas oficiais nacionais assentam na existência de normas e métodos estatísticos pertinentes e de utilização imperativa generalizada por todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional.

Neste domínio, assume uma relevância particular a adaptação à realidade de Moçambique das nomenclaturas estatísticas internacionais, com ênfase para as das Nações Unidas, a criação e manutenção de ficheiros centrais de unidades estatísticas necessárias para a realização de inquéritos, bem como a adaptação de conceitos e definições estatísticos comuns, de utilização imperativa por todos os intervenientes no processo de produção e difusão das estatísticas oficiais.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Criar e adaptar novas nomenclaturas, conceitos e definições estatísticas oficiais de âmbito nacional, com base nas versões mais actualizadas das internacionais, em particular as das Nações Unidas. (Prioridade: 1)
2. Manter actualizados ficheiros centrais de unidades estatísticas, em suporte informático. (Prioridade: 1)
3. Aprofundar e sistematizar a coordenação das relações funcionais e operacionais entre o INE e os outros órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. (Prioridade: 1)

## II — Ao nível da produção das estatísticas censitárias

As estatísticas censitárias, realizadas normalmente com periodicidade decenal, são fundamentais não só para o conhecimento exaustivo de dados de estrutura como também para permitir afinar os universos estatísticos necessários para o lançamento de inquéritos correntes, geralmente com periodicidade anual e infra-anual.

Assim, e tendo presente que é muito elevado o custo da produção e difusão das estatísticas censitárias, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Conclusão do Censo Populacional de 1997 até finais de 1999. (Prioridade: 1)
2. Realização de um censo agro-pecuário 1999-2000 e divulgação dos resultados até finais do ano 2001. (Prioridade: 1)

## III — Ao nível da produção das estatísticas correntes

As contas nacionais, enquanto síntese da mais importante informação estatística oficial macro-económica, constituem o instrumento essencial para a definição das medidas de política económica e social, bem como são o referencial básico para o desenvolvimento progressivo da informação estatística de base sectorial, tanto no domínio metodológico como no da fixação das prioridades para o planeamento e execução das diferentes operações e trabalhos estatísticos correntes.

Por outro lado, os indicadores estatísticos de conjuntura — de periodicidade infra-anual — são também da maior importância para acompanhar, atempadamente, a evolução das tendências de curto prazo da realidade económica e social, condicionando assim a definição das prioridades a atribuir aos respectivos inquéritos.

Acresce que a elaboração de contas regionais, assente na melhoria progressiva da representatividade regional dos inquéritos estatísticos de âmbito nacional, constitui o suporte para a definição de estratégias e tomada de decisões operativas tendentes a fomentar o desenvolvimento harmonioso e auto-sustentado das regiões.

Finalmente, as alterações ocorridas nos últimos anos na realidade económica e social de Moçambique, não acompanhadas pelo lançamento de inquéritos estatísticos oficiais

adequados, gerou graves deficiências e disfunções na cobertura estatística de importantes domínios da actividade económica e social que urge ultrapassar.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

### 1. Contas Nacionais

- 1.1. Prosseguir com a implementação do cálculo das Contas Nacionais numa base anual, continuando a série já disponível para 1991-1994, bem como reforçando a base estatística sectorial directamente utilizável no seu cálculo. (Prioridade: 1)
- 1.2. Harmonizar, desenvolver e consolidar os inquéritos estatísticos correntes — de estrutura e de conjuntura — relativos às empresas que já são realizados no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. (Prioridade: 1)
- 1.3. Harmonizar, desenvolver e consolidar as estatísticas financeiras, monetárias, cambiais e da balança de pagamentos, visando a sua integração metodológica no cálculo das contas nacionais à luz do Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas. (Prioridade: 1)

### 2. Estatísticas Sectoriais

- 2.1. Prosseguir o desenvolvimento do subsistema das estatísticas do comércio externo visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.2. Prosseguir o desenvolvimento do subsistema das estatísticas da agricultura, pecuária e da pesca, visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.3. Prosseguir o desenvolvimento do subsistema das estatísticas da indústria e construção, visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.4. Desenvolver progressivamente o subsistema das estatísticas dos serviços, particularmente quanto ao comércio interno, transportes, comunicações e turismo. (Prioridade: 1)
- 2.5. Prosseguir o desenvolvimento do subsistema das estatísticas do trabalho, do emprego, da segurança social e das condições de vida das famílias, visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.6. Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas da saúde, designadamente nas vertentes mortalidades e morbilidade por causas, visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.7. Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas da educação e formação profissional, visando aumentar o nível da sua cobertura e da respectiva actualidade. (Prioridade: 1)
- 2.8. Prosseguir o desenvolvimento das estatísticas demográficas através da realização de inquéritos específicos e da produção regular de estimativas de população para os períodos intercensitários e de projecções de população, aproveitando os resultados do Recenseamento da População e da Habitação de 1997. (Prioridade: 1)
- 2.9. Criar e desenvolver progressivamente o subsistema das estatísticas da justiça, designadamente através da produção de um sistema de

indicadores da criminalidade, tanto quanto possível real (denunciada e oculta). (Prioridade: 1)

- 2.10. Criar e desenvolver progressivamente o subsistema das estatísticas da cultura e desportos. (Prioridade: 2)

#### 3. Indicadores de Conjuntura

- 3.1. Criar e consolidar novos indicadores quantitativos que, numa perspectiva infra-anual, permitam acompanhar e antecipar a evolução da actividade económica e social. (Prioridade: 1)
- 3.2. Prosseguir o desenvolvimento do Índice de Preços no Consumidor visando alcançar progressivamente a sua representatividade a nível nacional. (Prioridade: 1)
- 3.3. Criar e consolidar progressivamente indicadores qualitativos, designadamente para os sectores do comércio, da indústria, da construção, dos serviços, e sobre o investimento, que, numa perspectiva infra-anual, permitam reforçar o acompanhamento e a antecipação da evolução da actividade económica. (Prioridade: 2)

#### 4. Indicadores Regionais

- 4.1. Com base no aproveitamento dos inquéritos estatísticos correntes de âmbito nacional calcular e disponibilizar os principais indicadores macro-económicos a nível provincial. (Prioridade: 2)
- 4.2. Criar progressivamente novos indicadores estatísticos correntes adequados à crescente procura de informação de base provincial e local que permitam a avaliação do impacto da política de desenvolvimento regional. (Prioridade: 2)

### IV — Ao nível das metodologias e controlo de qualidade

A busca permanente da qualidade da informação estatística oficial insere-se, naturalmente, numa visão estratégica em que o valor da qualidade é entendido como crucial para a forma de estar e de agir de todos os órgãos produtores no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, não sendo concebível fazer «não-qualidade», para além de que o mercado da informação estatística oficial também o não consente.

Acresce que a busca permanente da qualidade, enquanto método, introduzirá inevitavelmente no seio dos órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional novos métodos e processos tecnológicos de recolha, produção e difusão de informação estatística e, assim, reproduzirá competências e multiplicará recursos em prol do desenvolvimento e modernização permanente.

O Sistema Estatístico Nacional, através dos seus órgãos produtores de estatísticas oficiais, tem, pois, de testemunhar uma visão de qualidade que aposte decididamente na sua integração na respectiva cultura organizacional daqueles órgãos, partilhada por todos os seus respectivos trabalhadores, bem como pelos utilizadores das estatísticas produzidas, entendendo a qualidade como o factor essencial de um sistema integrado de inovação, progresso e modernização.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acções e respectivas prioridades:

1. Aprofundar, se necessário com recurso à colaboração das estruturas do ensino superior universitário, os estudos metodológicos relativos à utilização de novas tecnologias e à realização dos diferentes inquéritos estatísticos oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, nomeadamente quanto à selecção e repartição de amostras, tratamento de não-respostas, inferência e análise de dados, visando a melhoria progressiva da fiabilidade da informação produzida. (Prioridade: 1)
2. Aprofundar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas de tratamento electrónico da informação, promovendo a implantação preferencial da informática repartida. (Prioridade: 1)
3. Fomentar o aproveitamento estatístico de actos administrativos, visando a diminuição dos custos globais da actividade estatística nacional, bem como da carga estatística sobre as unidades estatísticas inquiridas. (Prioridade: 2)

### V — Ao nível da difusão da informação estatística oficial

A difusão da informação estatística oficial produzida no âmbito do Sistema Estatístico Nacional constitui uma das funções essenciais do Sistema, tendo presente que as necessidades dos diferentes utilizadores da informação — públicos e privados — tendem a alterar-se a um ritmo cada vez mais acelerado.

Na verdade, a procura de novas modalidades e processos de difusão da informação estatística com recurso às novas tecnologias, e de avaliação permanente das necessidades dos sistemas estatísticos nacionais, tendo também presente minante na configuração das acções e operações ao nível dos sistemas estatísticos nacionais, tendo também presente que, cada vez mais, os utilizadores pressionam os órgãos produtores de estatísticas oficiais no sentido de atribuírem prioridade de melhorar não só o grau de acessibilidade à informação produzida como os prazos da sua disponibilização.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Melhorar progressiva e significativamente as condições de acessibilidade à informação estatística e dos respectivos prazos de disponibilização. (Prioridade: 1)
2. Desenvolver um processo de avaliação permanente das necessidades dos diferentes utilizadores com vista a adequar-lhes a difusão da respectiva informação estatística, bem como a definir uma estratégia e correspondente política de comercialização de produtos e serviços estatísticos em particular pelo INE, sem perder de vista as suas responsabilidades enquanto prestador de serviço público. (Prioridade: 1)
3. Desenvolver acções de divulgação que dêem a conhecer a produção estatística oficial no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, visando a promoção da respectiva utilização. (Prioridade: 1)
4. Desenvolver a difusão da informação estatística através do recurso progressivo à utilização de suportes informáticos, designadamente estruturando a informação a disponibilizar em bases de dados temáticos. (Prioridade: 2)

## VI — Ao nível dos estudos e análises

O processo de produção de informação estatística oficial, por gerar a possibilidade imediata de acesso a grandes massas de dados detalhados, proporciona aos respectivos órgãos produtores condições particularmente favoráveis para a realização de estudos e análises sobre diferentes domínios, designadamente económico, social e demográfico, sem prejuízo da manutenção de um elevado nível de objectividade e imparcialidade porque devem pautar a sua acção.

Contudo, a realização de tais estudos e análises está, naturalmente, condicionada à disponibilidade de recursos humanos qualificados pelo que devem ser desenvolvidos no quadro de uma análise prévia das condições objectivas existentes e previsíveis, a serem materializados através do método das aproximações sucessivas visando garantir a sua credibilidade junto dos utilizadores.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Promover gradual e progressivamente a realização de análises de natureza conjuntural e estrutural com base no aproveitamento da informação estatística oficial produzida no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. (Prioridade: 1)
2. Promover gradual e progressivamente a realização de estudos económicos e sociais, de âmbito nacional e regional, sobre os grandes problemas e objectivos nacionais, também com base no aproveitamento da informação estatística oficial produzida no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. (Prioridade: 2)

## VII — Ao nível dos recursos humanos afectos à produção e difusão das estatísticas oficiais

As exigências particulares e acrescidas da actividade de produção e difusão das estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, só podem ser adequadamente satisfeitas por recurso sistemático à formação profissional específica e contínua, tanto nos domínios da estatística e da informática como no da gestão dos próprios serviços produtores.

Contudo, os elevados custos associados a esta formação, integrando também a vertente reciclagem, e as consequências gravosas para o Sistema Estatístico Nacional resultantes da reconhecida carência de quadros estatísticos especializados, impõem, crucialmente, uma atenção particular e permanente na procura de soluções adequadas e exequíveis.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Realizar uma avaliação prospectiva das necessidades em recursos humanos (efectivos e formação) dos diferentes órgãos produtores de estatísticas oficiais que integram o Sistema Estatístico Nacional, com particular incidência sobre os de nível mais qualificado e especializado. (Prioridade: 1)
2. Desenvolver progressivamente um programa de formação em estatística, áreas técnicas e instrumentais correlacionadas e gestão, do tipo formação durante o emprego, em estreita articulação com as estruturas adequadas do ensino superior universitário, tanto nacionais como estrangeiras, que ofereçam um ensino de qualidade reconhecida. (Prioridade: 1)

3. Promover a criação progressiva de condições de trabalho-organizativas, funcionais e operativas — que favoreçam o recrutamento e selecção do pessoal e reduzam a sua rotatividade. (Prioridade: 1)

## VIII — Ao nível das infra-estruturas para a produção e difusão das estatísticas oficiais

A reconhecida importância das tecnologias da informação no domínio da organização, gestão e funcionamento dos sistemas estatísticos nacionais, bem como da sua rápida evolução, exigem uma avaliação permanente das soluções adoptadas e das alternativas possíveis.

As consequências extremamente positivas para o Sistema Estatístico Nacional decorrentes do bom funcionamento das Delegações Provinciais do INE, impõem que seja dada uma particular atenção à sua implantação, organização, gestão e funcionamento de molde a alcançar-se um elevado nível de operacionalidade.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Promover a criação progressiva de condições que viabilizem o necessário esforço de modernização continuada das tecnologias da informação ao dispor dos órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, através de um plano de desenvolvimento estratégico de sistemas de informação. (Prioridade: 1)
2. Implementar a descentralização geográfica do INE (desconcentração) através da criação e implantação efectiva de Delegações Provinciais. (Prioridade: 1)

## IX — Ao nível da cooperação

Constituindo a cooperação uma vertente essencial da política externa de Moçambique, o domínio da cooperação estatística oficial surge, naturalmente, como um dos a privilegiar no quadro da política nacional de cooperação.

Na verdade, a produção e difusão das estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional constitui uma actividade cujo desenvolvimento e modernização impõe o recurso concertado à cooperação tanto bilateral como multilateral, única forma susceptível de propiciar a obtenção de resultados a mais curto prazo.

Contudo, o necessário desenvolvimento de programas anuais de cooperação estatística em benefício dos diferentes órgãos produtores de estatísticas oficiais no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, impõe, claramente, a necessidade de um significativo esforço de coordenação, tanto na preparação dos respectivos programas como na sua materialização.

Assim, são definidas as seguintes linhas gerais de acção e respectivas prioridades:

1. Aprofundar a cooperação estatística com as organizações internacionais pertinentes de que Moçambique é Estado-membro, à luz das necessidades da política nacional de desenvolvimento estatístico. (Prioridade: 1)
2. Aprofundar a cooperação estatística com os países com quem Moçambique mantém relações de cooperação. (Prioridade: 1)

**TRIBUNAL SUPREMO****Despacho**

1. Por necessidade de serviço e nos termos dos artigos 21 da Lei n.º 10/92, e 1 n.º 1 do Decreto n.º 35/97, respectivamente, de 6 de Maio e 21 de Outubro, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino a criação e entrada em funcionamento de mais um Cartório Judicial no Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado.

2. O presente despacho produz efeitos imediatamente.

Tribunal Supremo, em Maputo, 1 de Abril de 1999. —  
O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.

**Despacho**

Tendo recentemente sido nomeados mais dois Juízes Conselheiros e havendo necessidade urgente de reorganizar as Secções do Tribunal Supremo, no âmbito das compe-

tências que me são conferidas pelo artigo 40, n.º 1 da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, determino:

A composição das secções cível e criminais do Tribunal Supremo passa a ser a seguinte:

## a) 1.ª Secção Criminal:

Dr. José Norberto Rodrigues Baptista Carrilho  
— Presidente.

Dr. João Luís Victorino Júnior.

Dr. Ozias Pondja, em acumulação de funções  
com a 2.ª Secção Criminal.

## b) 2.ª Secção Criminal:

Dr. João Carlos Loureiro do Nascimento d'Almeida Trindade — Presidente.

Dr. Luís António Mondlane.

Dr. Ozias Pondja.

## c) Secção Cível:

Dr. Luís Filipe Ferrão de Castel Branco Sacramento — Presidente.

Dr. Afonso Armindo Henriques Fortes.

Dr. Joaquim Luís Madeira.

Tribunal Supremo, em Maputo, 1 de Abril de 1999. —  
O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.